

NAKAKOGUE**LEILÕES****43 3020-7900****41 3092-6400**Leiloeiro Oficial: Paulo Roberto Nakakogue
Matr. 12/048-L

Acompanhe nossos lotes no:

www.nakakogueleiloes.com.br**Leilão da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina**

Na R. Minas Gerais, 297 - 1º andar - Ed. Palácio do Comércio - Londrina - PR

1ª Hasta 17/08/2017**Horário****2ª Hasta 18/08/2017****09:30**

Lote	Processo	Descrição	Avaliação (R\$)
IMÓVEIS			
3401	0027621-94.2009.8.16.0014	Data 01 c/ 1.138,06 m2, subdivisão lotes 128-B e 128-B-1, Gl. Patrimônio Londrina, matr.13.130, 1º CRI Londrina/PR- Benf.: Imóvel Com.- serviço público, c/02 pav. Área Edificação total 835.83 m². Venda "Ad Corpus". Rua Professor João Cândido, nº 1.213 - Londrina/PR	1.102.245,58
3402	0042965-52.2008.8.16.0014	Apartamento 602, no 6º pav. tipo, Terroir Residence, R.João Wyclif nº 420, Londrina, c/148,22579554m2 , sendo 113,732m2 área real priv. e 34,49379554m2 área real uso comum de divisão proporcional, correspondendo a unidade autônoma uma fração ideal de terreno e coisas de uso comum de 1,1934092%. O imóvel contém 3 banheiros, 3 dormitórios sendo 1 suíte, sala em 2 ambientes, lavabo, cozinha, área de serviço e sacada com churrasqueira. Imóvel está em ótimo estado de uso e conservação. Matr. 79.784 - 1º CRI Londrina/PR. - Venda "Ad Corpus".(550.000,00); Vaga Garagem Dupla 36, subsolo do Terroir Residence, R.João Wyclif nº 420, Londrina, área real total de 26,57722683m2 , sendo 23,040m2 área real priv.e 3,53722683m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, matr. 79.874 do 1º CRI Londrina/PR. Venda "Ad Corpus". (60.000,00)	610.000,00
VEÍCULOS			
3411	0031148-54.2009.8.16.0014	01 veículo Ford Mondeo CLX FD, prata, 97/97, COZ 5688, RENAVAM 0068.736154-0, Chassi WF0FDXGBBVGA81665.	8.644,00
3412	0066989-71.2013.8.16.0014	01 veículo FORD/KA FLEX , ARL 4970, 09/09, chassi 9BFZK53A89B128304. RENAVAM 0015.115377-9. (14.792,70); 01 veículo FORD FOCUS 1.6L FC , AOO 9219, 07/07, chassi 8AFDZZFFC7J059324, RENAVAM 0091.366196-1.(16.357,57);	31.332,00
3413	0019883-11.2016.8.16.0014	01 veículo CITROEN C3 GLX 1.4 FLEX , placa ARZ 1772, 07/08, 4 portas, cor preta, chassi 935FCKFV88B519099, RENAVAM 0093.643295-0.	17.721,89

www.nakakogueleiloes.com.br

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD (CNPJ 86.731.320/0001-37)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 17 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 - Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0027621-94.2009.8.16.0014 - Ação de Cobrança C/C Resolução Termo de Acordo.
Autos	1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina
Exequente (CPF/CNPJ)	PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 03.210.810/0001-60 (mov. 1.1, fls. 04)
Adv. Exequente	Ana Carolina Busatto Macedo (OAB/PR 37.425) e Hany Kelly Gusso (OAB/PR 36.697)
(mov. 1.1, 1.22, fls. 26, 647)	
Executado (a) (CPF/CNPJ) (01)	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD (CNPJ 86.731.320/0001-37) (mov. 1.1, fls. 04)
Endereço Executado(a)	Rua Professor João Cândido, nº 1.213 – Londrina/PR CEP 86.010-001 (mov. 1.1 fls. 04)
Adv. Executado	André Fustaino Costa (OAB/PR 47.181); Maíra Tito (OAB/PR 33.764) Francismara Tumiate (OAB/PR 29.506); Marina Pinto Giorgi (OAB/PR 37.755) (mov. 1.18 fls. 528, 545)
Depositário Fiel	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD (mov.1.27 fls. 708)
Endereço da Guarda	Rua Professor João Cândido, nº 1.213 – Londrina/PR(mov. 1.27 fls. 708)
Penhora realizada – data/fls.	11/07/2014 (mov. 1.27 fls. 708)
Débito Primitivo - data/fls.	R\$ 956.614,26 - 22/03/2017 (mov. 22.2 fls. 1.093)
Débito Atualizado - data/fls.	R\$ 966.606,30 – 30/05/2017

Qualificação do(s) Bem(ns) **R\$ 1.102.245,58**

Data nº 01 (um), com 1.138,06 m2, da subdivisão dos lotes 128-B e 128-B-1, da Gleba Patrimônio Londrina, com as seguintes divisas: frente para a Avenida Juscelino Kubitschek (a Norte) com 24,60 metros, em concordância de esquina com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros; frente para a rua Professor João Cândido (a Oeste), com 30,82 metros; fundos (a Sul) confrontando com a data 18, da quadra 20, da Vila Ipiranga, com 30,63 metros; a Leste, confrontando com a data 2, com 38,068 metros, **matricula nº 13.130**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR- **Benfeitoria:** Imóvel Comercial, -/serviço público, com dois pavimentos em estrutura de concreto com painéis de vedação em alvenaria de tijolos. Pintura externa e interna, esquadrias em ferro e fachada frontal superior com elemento vazado em cerâmica – Inserido no zoneamento comercial – Área de Edificação total 835.83 m² (mov.1.31 fls. 748/749). **Venda “Ad Corpus”.**

Avaliação Primitiva - data R\$ 1.102.245,58 – 22/03/2017(mov. 22.2 fls. 1093)

Avaliação Atualizada - data/fls. R\$ 1.102.245,58

DÉBITO IPTU: Nada Consta – até 2706/2017.

ÔNUS MATRÍCULA:

R.7/13.130 – PENHORA - Extraída dos autos nº 0027621-94.2009.8.16.0014, Ação de Cobrança, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina/PR – Exequente: PAVISERVICE Construção Civil Ltda. – Executada: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização –CMTU-LD.

R.8/13.130 – PENHORA - Extraída dos autos nº 0011157-10.2000.8.16.0014 de Ação de Cobrança, Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina/PR – Exequente LIMCTER Limpeza, Conservação e terceirização de Serviços Ltda. – EPP – Executado: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

R.9/13.130 – PENHORA – Extraído dos autos 0009113-52.1999.8.16.0014 de Ação de Indenização do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Exequente: João Carlos Alves – Executada Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

R.10/13.130 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. Referente ao processo nº 08960201112909000, da 8ª Vara do Trabalho de Londrina/PR – Autor: Leonardo Cezar Francisquini – Réu: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.

OBSERVAÇÃO: O Imóvel está inscrito no Processo de Listagem e de Tombamento, previsto na Lei 11.188/2011.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro público oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante; na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento/parcelamento da dívida, ou pedido de adiamento da hasta pública por qualquer causa, antes das hastas públicas, mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão.

FORMA DO LEILÃO: Os leilões serão realizados de modo interativo, ou seja, de forma presencial e eletrônica, concomitantemente. O leilão eletrônico pode ser acompanhado pelo sitio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1) O montante atualizado do débito e o valor atualizado da avaliação encontram-se mencionados nos dados do processo; 2) que, “caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor(es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s)

para todos os efeitos legais dos leilões designados (CPC, parágrafo único do art. 889)”; 3) o percentual da comissão devida pelo arrematante ao leiloeiro,

que será de 5% do lance vencedor; 4) a advertência de que, ocorrendo adjudicação, pagamento/parcelamento do débito exequendo ou pedido de adiamento do hasta por qualquer causa, antes dos leilões mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão; 5) as advertências de que: a) “*não será admitido em quaisquer dos leilões como lance o preço vil, assim entendido o que corresponder a menos de 60% do valor atualizado da avaliação, exceto se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então observar-se-á o disposto no art. 896 do CPC*”; e b) “*em havendo condôminos e cônjuge não executados, o lance para aquisição de bem indivisível, que será leilado em sua integralidade, deverá ainda ser suficiente para garantir àqueles a torna em dinheiro dos valores de suas cotas partes calculadas pelo valor da avaliação (CPC, § 2º do art. 843)*”; 6) que será admitida a formulação de propostas escritas de arrematação dos bens para pagamento a prestações, observadas as seguintes condições:

a) oferta de pelo menos 25% do valor do lance, sendo o saldo restante parcelável em até 10 meses se tratar de bens móveis e em até 30 meses, se de imóveis se cuidar;

b) a indicação na proposta do indexador de correção monetária das parcelas e as condições de pagamento do saldo;

c) a especificação da garantia do pagamento do saldo parcelado (caução idônea, se e tratar de bens móveis; e hipoteca do próprio bem, se de imóvel se cuidar);

d) apresentação da proposta até o início do primeiro leilão, em valor não inferior ao da avaliação; ou até o início do segundo leilão, quando então o valor mínimo do lance total será o correspondente a 60% do montante da avaliação;

e) a apresentação da proposta não suspenderá os leilões, os quais serão realizados normalmente a fim de que, ao final desses, sejam os bens entregues ao arrematante que houver oferecido o lance ou proposta mais vantajoso, conforme critérios do art. 893, c/c os §§ 7º e 8º do art. 895, ambos do CPC; 7) a advertência de que “*o arrematante receberá os bens arrematados livres dos débitos que os oneram (construções judiciais ou administrativas, tributos, multas, dívidas fiduciárias, hipotecárias ou pignoratícias) pendentes ao tempo da arrematação; em se tratando de taxas e despesas de condomínio pendentes, o arrematante continuará por elas responsável apenas se o valor do seu lance não for suficiente para quitá-las (CPC, § 1º do art. 908, c/c o parágrafo único do art. 130 do CTN)*”.

Caso haja adjudicação ou arrematação, o auto será lavrado de imediato e submetido à apreciação do juiz.

As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas; Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina 04/07/2017. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

LE0014FP0015445

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **SILVIA KARLA AZEVEDO VIEIRA ANDRADE (CPF 934.703.809-10)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 17 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 - Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0031148-54.2009.8.16.0014 - Ação Monitória
Autos	1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina
Exequente (CPF/CNPJ)	CAIXA DE ASSISTENCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML (CNPJ 78.634.771/0001-28) (fl. 01)
Adv. Exequente	João Luiz Martins Esteves (OAB/PR 15.082) e Renata Fernandes Silva (OAB/PR 59.137) (fl. 01) Rita de Cassia Maistro Tenório (OAB/PR 16.705) (mov. 1.18, fls. 193)
Executado (a) (CPF/CNPJ)	SILVIA KARLA AZEVEDO VIEIRA ANDRADE (CPF 934.703.809-10) (fl. 01)
Endereço Executado (a)	Rua Madre Henriqueta Dominici, 750 – apto 304 – Bloco 06 – Lagoa Dourada - Londrina/PR CEP 86.041-346 (mov. 1.12, fls. 146)
Depositário Fiel	Silvia Karla Azevedo Vieira Andrade (mov.1.11 fls. 134)
Endereço da Guarda Londrina/PR	Rua Madre Henriqueta Dominici, 750 – apto 304 – Bloco 06 – Lagoa Dourada - Londrina/PR
Penhora realizada – data/fls	25/11/2013 (mov. 1.11 fls. 134)
Débito Atualizado - data/fls	R\$ 1.833,31 – 06/06/2017(mov. 10.2, fls. 211)
Qualificação do(s) Bem (ns)R\$ 8.644,00
Um veículo Marca Ford, Modelo Mondeo CLX FD, cor prata, ano/modelo 1997, Placa COZ 5688, RENAVAL 0068.736154-0, Chassi WF0FDXGBBVGA81665, em bom estado de uso e conservação.	
Avaliação Atualizada - data	R\$ 8.644,00 - 06/06/2017 (mov. 10.2, fls. 211)

DÉBITO DETRAN: R\$ 2.859,86 até 09/06/2017.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro público oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante; na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento/parcelamento da dívida, ou pedido de adiamento da hasta pública por qualquer causa, antes das hastas públicas, mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão.

FORMA DO LEILÃO: Os leilões serão realizados de modo interativo, ou seja, de forma presencial e eletrônica, concomitantemente. O leilão eletrônico pode ser acompanhado pelo site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1)O montante atualizado do débito e o valor atualizado da avaliação encontram-se mencionados nos dados do processo; 2) que, “caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor(es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais dos leilões designados (CPC, parágrafo único do art. 889)”; 3) o percentual da comissão devida pelo arrematante ao leiloeiro, que será de 5% do lance vencedor; 4) a advertência de que, ocorrendo adjudicação, pagamento/parcelamento do débito executando ou pedido de adiamento do hasta por qualquer causa, antes dos leilões mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão; 5) as advertências de que: a) “*não será admitido em quaisquer dos leilões como lance o preço vil, assim entendido o que corresponder a menos de 60% do valor atualizado da avaliação, exceto se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então observar-se-á o disposto no art. 896 do CPC*”; e b) “*em havendo condôminos e cônjuge não executados, o lance para aquisição de bem indivisível, que será leiloado em sua integralidade, deverá ainda ser suficiente para garantir àqueles a torna em dinheiro dos valores de suas cotas partes calculadas pelo valor da avaliação (CPC, § 2º do art. 843)*”; 6) que será admitida a formulação de propostas escritas de arrematação dos bens para pagamento a prestações, observadas as seguintes condições: a) oferta de pelo menos 25% do valor do lance, sendo o saldo restante parcelável em até 10 meses se tratar de bens móveis e em até 30 meses, se de imóveis se cuidar; b) a indicação na proposta do indexador de correção monetária das parcelas e as condições de pagamento do saldo; c) a especificação da garantia do pagamento do saldo parcelado (caução idônea, se e tratar de bens móveis; e hipoteca do próprio bem, se de imóvel se cuidar); d) apresentação da proposta até o início do primeiro leilão, em valor não inferior ao da avaliação; ou até o início do segundo leilão, quando então o valor mínimo do lance total será o correspondente a 60% do montante da avaliação; e) a apresentação da proposta não suspenderá os leilões, os quais serão realizados normalmente a fim de que, ao final desses, sejam os bens entregues ao arrematante que houver oferecido o lance ou proposta mais vantajoso, conforme critérios do art. 893, c/c os §§ 7º e 8º do art. 895, ambos do CPC; 7) a advertência de que “*o arrematante receberá os bens arrematados livres dos débitos que os oneram (construções judiciais ou administrativas, tributos, multas, dívidas fiduciárias, hipotecárias ou*

pignoratícias) pendentes ao tempo da arrematação; em se tratando de taxas e despesas de condomínio pendentes, o arrematante continuará por elas responsável apenas se o valor do seu lance não for suficiente para quitá-las (CPC, § 1º do art. 908, c/c o parágrafo único do art. 130 do CTN)”.

Caso haja adjudicação ou arrematação, o auto será lavrado de imediato e submetido à apreciação do juiz.

As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas; Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina 03/07/2017. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

LE0014FP0015445

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **ORLANDO BONILHA SOARES PROENÇA (CPF 499.486.109-97)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 17 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 - Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0042965-52.2008.8.16.0014 - Ação Cível Pública
Autos 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina
Exequirente (CPF/CNPJ) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 78.206.307/0001-30)** (fl. 01)

Executado (a) (CPF/CNPJ) **ORLANDO BONILHA SOARES PROENÇA (CPF 499.486.109-97)** (fl. 01)
Endereço Executado (a) Rua Halzey Colli, 142 – Parigot de Souza 2 – Londrina/PR. CEP 86.082-320 (mov. 43.1, fls. 981).
Adv. Executado Ronaldo Gomes Neves (OAB/PR 4.853) (mov. 288.1, fls. 1544).
Depositário Fiel Orlando Bonilha Soares Proença (mov. 49.1 fls. 1004).
Endereço da Guarda Rua João Wyclif nº 420, Ap. 602 – Londrina/PR (mov. 49.1 fls. 1004)
Penhora realizada – data/fls 15/08/2014 (mov. 49.1, fls. 1004)
Débito Atualizado - data/fls **R\$ 219.822,34 – 14/06/2017(mov. 316.1, fls. 1583)**

Qualificação do(s) Bem(ns) (01)**R\$ 550.000,00**

Apartamento nº 602, situado no 6º pavimento tipo, do Terroir Residence, localizado à Rua João Wyclif nº 420, desta cidade, medindo a área total de 148,22579554m2, sendo 113,732m2 de área real privativa e 34,49379554m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a unidade autônoma uma fração ideal de terreno e coisas de uso comum de 1,1934092%, confrontando-se: Ao Norte com hall e apartamento nº 601; ao Sul com o recuo junto ao lote nº 01; a Leste com hall, elevadores e área de iluminação, e a Oeste com o recuo junto a Rua João Wyclif. **Benfeitorias:** possui azulejo no banheiro, cozinha e lavanderia e piso laminado nos demais cômodos. Há acabamento em gesso e móveis planejados em todos os cômodos. O imóvel contém 3 banheiros, 3 dormitórios sendo 1 suíte, sala em 2 ambientes, lavabo, cozinha, área de serviço e sacada com churrasqueira. Imóvel está em ótimo estado de uso e conservação. Constantes na matrícula nº 79.784 do CRI do 1º Ofício desta Comarca de Londrina/PR.

Qualificação do(s) Bem(ns) (02)**R\$ 60.000,00**

Vaga de Garagem Dupla nº 36, situado no subsolo do Terroir Residence, localizado à Rua João Wyclif nº 420, desta cidade, medindo a área real total de 26,57722683m2, sendo 23,040m2 de área real privativa e 3,53722683m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo a unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,1223802%, confrontando-se: Ao Norte com vaga de garagem dupla nº 35, ao Sul com vaga de garagem dupla nº 37; a Oeste com a parede divisória junto a Rua João Wyclif; e a Leste com a circulação, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 79.874 do CRI do 1º Ofício desta Comarca de Londrina/PR.

Avaliação Atualizada - data **R\$ 610.000,00 de 09/05/2017 (mov. 316.1, fls. 1583)**

DÉBITO IPTU: Nada consta até 02/06/2017

ÔNUS MATRÍCULA:

R.5/79.784 – Prenot. nº 255.405 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro de Habitação. CREDOR/FIDUCIÁRIO. HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo; DEVEDOR/FIDUCIANTE: Orlando Bonilha Soares Proença.

R.6/79.784 – Prenot. nº 288.622 INDISPONIBILIDADE DE BENS: extraído dos autos 85223-04.2013.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina/PR. EXEQUENTE: Município de Londrina. EXECUTADO: Orlando Bonilha Soares Proença.

R.7/79.784 – Prenot. nº 302.711 PENHORA: extraído dos autos 0042965-52.2008.8.16.0014 da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. EXEQUENTE: Ministério Público do Estado do Paraná. EXECUTADO: Orlando Bonilha Soares Proença.

R.8/79.784 – Prenot. nº 331.303 PENHORA: extraído dos autos 0031095-73.2009.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina/PR. EXEQUENTE: Ministério Público do Estado do Paraná. EXECUTADO: Orlando Bonilha Soares Proença.

R.5/79.874 – Prenot. nº 255.405 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro de Habitação. CREDOR/FIDUCIÁRIO. HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo; DEVEDOR/FIDUCIANTE: Orlando Bonilha Soares Proença.

R.6/79.874 – Prenot. nº 288.622 INDISPONIBILIDADE DE BENS: extraído dos autos 85223-04.2013.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina/PR. EXEQUENTE: Município de Londrina. EXECUTADO: Orlando Bonilha Soares Proença.

R.7/79.874 – Prenot. nº 302.711 PENHORA: extraído dos autos 0042965-52.2008.8.16.0014 da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. EXEQUENTE: Ministério Público do Estado do Paraná. EXECUTADO: Orlando Bonilha Soares Proença.

R.8/79.874 – Prenot. nº 331.303 PENHORA: extraído dos autos 0031095-73.2009.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina/PR. EXEQUENTE: Ministério Público do Estado do Paraná. EXECUTADO: Orlando Bonilha Soares Proença.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro público oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante; na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento/parcelamento da dívida, ou pedido de adiamento da hasta pública por qualquer causa, antes das hastas públicas, mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão.

FORMA DO LEILÃO: Os leilões serão realizados de modo interativo, ou seja, de forma presencial e eletrônica, concomitantemente. O leilão eletrônico pode ser acompanhado pelo sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1) O montante atualizado do débito e o valor atualizado da avaliação encontram-se mencionados nos dados do processo; 2) que, "caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor(es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais dos leilões designados (CPC, parágrafo único do art. 889)"; 3) o percentual da comissão devida pelo arrematante ao leiloeiro, que será de 5% do lance vencedor; 4) a advertência de que, ocorrendo adjudicação, pagamento/parcelamento do débito exequendo ou pedido de adiamento do hasta por qualquer causa, antes dos leilões mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão; 5) as advertências de que: a) "não será admitido em quaisquer dos leilões como lance o preço vil, assim entendido o que corresponder a menos de 60% do valor atualizado da avaliação, exceto se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então observar-se-á o disposto no art. 896 do CPC"; e b) "em havendo condôminos e cônjuge não executados, o lance para aquisição de bem indivisível, que será leiloado em sua integralidade, deverá ainda ser suficiente para garantir àqueles a torna em dinheiro dos valores de suas cotas partes calculadas pelo valor da avaliação (CPC, § 2º do art. 843)"; 6) que será admitida a formulação de propostas escritas de arrematação dos bens para pagamento a prestações, observadas as seguintes condições:

- a) oferta de pelo menos 25% do valor do lance, sendo o saldo restante parcelável em até 10 meses se tratar de bens móveis e em até 30 meses, se de imóveis se cuidar;
- b) a indicação na proposta do indexador de correção monetária das parcelas e as condições de pagamento do saldo;
- c) a especificação da garantia do pagamento do saldo parcelado (caução idônea, se e tratar de bens móveis; e hipoteca do próprio bem, se de imóvel se cuidar);
- d) apresentação da proposta até o início do primeiro leilão, em valor não inferior ao da avaliação; ou até o início do segundo leilão, quando então o valor mínimo do lance total será o correspondente a 60% do montante da avaliação;
- e) a apresentação da proposta não suspenderá os leilões, os quais serão realizados normalmente a fim de que, ao final desses, sejam os bens entregues ao arrematante que houver oferecido o lance ou proposta mais vantajoso, conforme critérios do art. 893, c/c os §§ 7º e 8º do art. 895, ambos do CPC; 7) a advertência de que "o arrematante receberá os bens arrematados livres dos débitos que os oneram (construções judiciais ou administrativas, tributos, multas, dívidas fiduciárias, hipotecárias ou pignoratórias) pendentes ao tempo da arrematação; em se tratando de taxas e despesas de condomínio pendentes, o arrematante continuará por elas responsável apenas se o valor do seu lance não for suficiente para quitá-las (CPC, § 1º do art. 908, c/c o parágrafo único do art. 130 do CTN)".

Caso haja adjudicação ou arrematação, o auto será lavrado de imediato e submetido à apreciação do juiz.

As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas; Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina 04/07/2017. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

LE0014FP0015445

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **FÁBIO ROGERIO BARBOSA (CPF 917.908.169-04)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 17 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de Agosto de 2017 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 - Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0066989-71.2013.8.16.0014 - Ação Condenatória c/c Tutela Antecipada
Autos 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina
Exequente (CPF/CNPJ) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR (CNPJ
76.484.013/0001-45) (mov. 1.1, fl. 04)
Adv. Exequente Katia Cristina Graciano Jastale (OAB/PR 21.785), Juliana Fagundes
Krinski(OAB/PR 55.051), Vinicius Krainer (OAB/PR 56.926), Maria Lucia Demetrio Sparaga (OAB/PR 22.499);
Luciano Silva de Lima(OAB/PR 63.354) (mov. 311.1, fls. 725)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (01) FÁBIO ROGERIO BARBOSA (CPF 917.908.169-04) (fl. 04)

Endereço Executado (a) (01) Rua Luiz Natal Bonin nº 160, Granville Parque Residencial – Londrina/PR CEP 86.047-240 (mov. 1.1 fls. 04)
Adv. Executado Marcelo Senefontes Moura (OAB/PR 38.003); Carine Endo Ougo Tavares (OAB/PR35.418) (mov. 1.2 fls. 14)
Penhora realizada – data/fls 09/02/2017 (mov. 291.1, fls. 691)
Endereço da Guarda Rua Luiz Natal Bonin nº 160, Granville Parque Residencia – Londrina/PR (mov. 291.1 fls. 691)
Débito Atualizado - data/fls R\$ 9.855,27 – 07/06/2017(mov. 317.1 fls. 735)
Qualificação do(s) Bem(ns) (01)R\$ 14.792,70
01 veículo FORD/KA FLEX, placa ARL 4970, ano/fabricação 2009/2009, chassi 9BFZK53A89B128304. RENAVAL 0015.115377-9.
Qualificação do(s) Bem(ns) (02)R\$ 16.357,57
01 veículo FORD FOCUS 1.6L FC, placa AOO 9219, ano/fabricação 2007/2007, chassi 8AFDZZFFC7J059324, RENAVAL 0091.366196-1.
Avaliação Atualizada - data/fls R\$ 31.332,00 - 07/06/2017 (mov. 317.1 fls. 735)

ÔNUS DETRAN (Bem 01):

R\$ 127,68 até 19/06/2017. PLACA ARL 4970 - Alienação Fiduciária – BCO. DO BRASIL S/A

ÔNUS DETRAN (Bem 02):

R\$ 2.976,29 até 19/06/2017. PLACA AOO 9219 - Alienação Fiduciária – BANCO SANTANDER

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro público oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante; na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento/parcelamento da dívida, ou pedido de adiamento da hasta pública por qualquer causa, antes das hastas públicas, mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão.

FORMA DO LEILÃO: Os leilões serão realizados de modo interativo, ou seja, de forma presencial e eletrônica, concomitantemente. O leilão eletrônico pode ser acompanhado pelo sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1)O montante atualizado do débito e o valor atualizado da avaliação encontram-se mencionados nos dados do processo; 2) que, “caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor(es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais dos leilões designados (CPC, parágrafo único do art. 889)”; 3) o percentual da comissão devida pelo arrematante ao leiloeiro, que será de 5% do lance vencedor; 4) a advertência de que, ocorrendo adjudicação, pagamento/parcelamento do débito executando ou pedido de adiamento do hasta por qualquer causa, antes dos leilões mas depois de realizadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor e a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverão ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão; 5) as advertências de que: a) “*não será admitido em quaisquer dos leilões como lance o preço vil, assim entendido o que corresponder a menos de 60% do valor atualizado da avaliação, exceto se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então observar-se-á o disposto no art. 896 do CPC*”; e b) “*em havendo condôminos e cônjuge não executados, o lance para aquisição de bem indivisível, que será leiloado em sua integralidade, deverá ainda ser suficiente para garantir àqueles a torna em dinheiro dos valores de suas cotas partes calculadas pelo valor da avaliação (CPC, § 2º do art. 843)*”; 6) que será admitida a formulação de propostas escritas de arrematação dos bens para pagamento a prestações, observadas as seguintes condições:

- a) oferta de pelo menos 25% do valor do lance, sendo o saldo restante parcelável em até 10 meses se tratar de bens móveis e em até 30 meses, se de imóveis se cuidar;
- b) a indicação na proposta do indexador de correção monetária das parcelas e as condições de pagamento do saldo;
- c) a especificação da garantia do pagamento do saldo parcelado (caução idônea, se e tratar de bens móveis; e hipoteca do próprio bem, se de imóvel se cuidar);
- d) apresentação da proposta até o início do primeiro leilão, em valor não inferior ao da avaliação; ou até o início do segundo leilão, quando então o valor mínimo do lance total será o correspondente a 60% do montante da avaliação;
- e) a apresentação da proposta não suspenderá os leilões, os quais serão realizados normalmente a fim de que, ao final desses, sejam os bens entregues ao arrematante que houver oferecido o lance ou proposta mais vantajoso, conforme critérios do art. 893, c/c os §§ 7º e 8º do art. 895, ambos do CPC; 7) a advertência de que “*o arrematante receberá os bens arrematados livres dos débitos que os oneram (construções judiciais ou administrativas, tributos, multas, dívidas fiduciárias, hipotecárias ou pignoratícias) pendentes ao tempo da arrematação; em se tratando de taxas e despesas de condomínio pendentes, o arrematante continuará por elas responsável apenas se o valor do seu lance não for suficiente para quitá-las (CPC, § 1º do art. 908, c/c o parágrafo único do art. 130 do CTN)*”.

Caso haja adjudicação ou arrematação, o auto será lavrado de imediato e submetido à apreciação do juiz.

As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso tenha se frustrado

a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas; Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina 21/06/2017. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

LE0014FP0015445